



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO RIBEIRO

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO N.º 01/2025

EDITAL DE CREDENCIAMENTO N.º 01/2025

ÓRGÃO INTERESSADO: SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO.

A Prefeitura de Barra do Ribeiro, por intermédio do Prefeito Municipal Sr. João Francisco da Silva Feijó, TORNA PÚBLICO, para conhecimento dos interessados, que estará CREDENCIANDO, entre 07 a 21 de agosto de 2025, pessoas jurídicas e pessoas físicas interessadas na utilização temporária, mediante a expedição de autorização precária de espaços públicos durante o evento em comemoração da Semana Farroupilha, promovida pelo município de Barra do Ribeiro.

1. DO OBJETO

1.1. O objeto do presente instrumento é o credenciamento de interessados para obtenção de autorização precária de espaço público, a título oneroso, para a exploração de espaços destinados ao comércio temporário no evento em comemoração à Semana Farroupilha que se realizará entre 13 e 20 de setembro de 2025, conforme descrito no termo de referência - Anexo II.

1.2. A autorização precária de 18 (dezoito) áreas gourmet e 06 (seis) espaços para food truck's e trailer's, para Pessoas Jurídicas e Pessoas Físicas, para a comercialização dos produtos descritos no Anexo I, do Decreto Municipal n.º 4.070/2025:

1.2.1

Espaço gourmet	Categorias
05	Hambúrguer, xis, cachorro-quente, e bebidas em geral.
03	Churrasquinho, e bebidas em geral.
01	Refeição tal como "a la minuta", carreteiro e afins, e bebidas em geral.
01	Entreveiro no pão, e bebidas em geral.
03	Pastel e salgados, e bebidas em geral.
02	Doces em geral, e bebidas em geral.
1	Sorvete, e bebidas em geral.
01	Chopp e bebidas em geral
01	Capeta, drinks, caipirinhas, e bebidas em geral

1.2.2

Espaço destinado para food truck's trailer's	Categorias
04	Lanches e bebidas em geral.
01	Sorvete, e bebidas em geral.
01	Bebidas em geral



2. DOS REQUISITOS

2.1. Poderão participar deste Chamamento Público, pessoas jurídicas e pessoas físicas domiciliadas e com sede há mais de 02 (dois) anos no Município de Barra do Ribeiro, e que não possuam débitos junto ao Município.

3. DAS CONDIÇÕES DO CREDENCIAMENTO

3.1. Os interessados deverão protocolar, entre os dias 07 e 21 de agosto de 2025, o requerimento de interesse e a documentação obrigatória para habilitação, na Secretaria Municipal do Desenvolvimento Econômico, localizado na Avenida Visconde de Rio Grande, 1809 – Centro.

3.2. Os interessados, quando do momento da entrega da ficha de inscrição, devem optar por somente 01 (um) tipo de área (espaço gourmet ou local para food truck's/trailer's), e somente 01 (uma) categoria de alimento/bebida.

3.3. Não poderão participar deste processo:

- a) Pessoas que façam parte do quadro de servidores da Administração Municipal Direta ou Indireta. (efetivo/ contratado/ estagiário ou cargo comissionado).
- b) Menores de 18 anos.
- c) Pessoas Físicas ou Pessoas Jurídicas que possuam débitos junto aos cofres públicos;
- d) Pessoas jurídicas declaradas inidôneas por qualquer esfera federativa ou suspensão de licitar ou impedida de contratar com o Município de Barra do Ribeiro.

4. DOCUMENTOS A SEREM APRESENTADOS

4.1. O requerimento de autorização precária de uso do espaço gourmet deverá ser munido dos seguintes documentos:

- I - Cópia do CNPJ, CPF ou RG;
- II - Cartão do CNPJ;
- III - Declaração MEI (se for o caso);
- IV - Alvará Sanitário atualizado;
- V - Alvará Sanitário do ano de 2023 (utilizado como comprovante de tempo de sede ou residência no Município),
- VI - Certidão negativa de débito.

4.2. O requerimento de autorização precária de uso do espaço destinado a food trucks e trailer's deverá ser munido dos seguintes documentos:

- I - Cópia do CNPJ, CPF ou RG;
- II - Cartão do CNPJ;
- III - Declaração MEI (se for o caso);
- IV - Alvará Sanitário atualizado;
- V - Comprovante de tempo de sede ou residência no Município, no mínimo 06 (seis) meses;
- VI - Certidão negativa de débito.



5. DOS PROCEDIMENTOS ESPECÍFICOS

5.1. Serão consideradas habilitadas para firmar o termo de credenciamento os interessados que apresentarem todos os documentos em situação regular e em conformidade com as exigências contidas neste regulamento e legislação de regência.

5.2. Caso o número de habilitados ultrapassar a quantidade de áreas disponibilizadas, será realizado sorteio público por tipo de espaço e por tipo de espaço e de categoria de alimento/bebida. O sorteio ocorrerá em 28/08/2025 às 09h, na Secretaria Municipal do Desenvolvimento Econômico, localizado na Avenida Visconde de Rio Grande, 1809 – Centro.

5.2.1 Serão sorteados 03 (três) suplentes por categoria.

5.2.2. Os habilitados não são obrigados a participar da sessão pública e a ausência não implica na nulidade do processo.

6. DAS OBRIGAÇÕES

6.1. São obrigações do interessado:

I - Responder por todo e qualquer dano, causado ao patrimônio público e/ou a terceiros;

II - Observar e fazer cumprir todos os regramentos legais atinentes à segurança e outros cabíveis à espécie;

III - Se responsabilizar pelos casos não previstos e situações que demandem providências imediatas, assim como o pagamento de eventual prejuízo causado ao Município e/ou a terceiros;

IV - Retirar todas as instalações e pertences da área envolvida no prazo a ser estipulado pela Secretaria Municipal do Desenvolvimento Econômico.

V – Providenciar extensão elétrica com metragem suficiente para alcançar a central de fornecimento de energia elétrica, obedecendo as normas técnicas de segurança, utilizando cabo do tipo PP 3x2,5mm com tomadas padrão de três pinos (20A), sendo permitida a utilização de carga máxima de até 3.000 watts.

6.2. É proibida a sub-rogação, substituição ou qualquer outra forma de transferência de espaço cedido.

7. DO PREÇO E DO PAGAMENTO

7.1. Conforme estabelecido no art. 5º do Decreto Municipal n.º 4.070/2025, a autorização destes espaços será precária e onerosa, mediante pagamento de preço público no valor de R\$ 350,00 (trezentos e cinquenta reais).



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
BARRA DO RIBEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL

7.2. O pagamento do preço público será realizado no dia seguinte ao sorteio, através da ferramenta “PIX”, cuja chave é o CNPJ nº 88.811.930/0001-76.

7.3. A negativa de pagamento do preço público no prazo implicará na desistência tácita do credenciado, de modo que será chamado o suplente, conforme a ordem estabelecida no sorteio.

8. DA HOMOLOGAÇÃO E FORMALIZAÇÃO DO CREDENCIAMENTO

8.1. Todos aqueles que preencherem os requisitos constantes neste Edital terão seus requerimentos de credenciamento aprovados pela Secretaria Municipal do Desenvolvimento do Desenvolvimento Econômico, sendo submetidos à homologação do Prefeito Municipal.

8.2. A homologação somente ocorrerá quando realizado o pagamento do preço público.

8.3. Após a homologação, os credenciados serão notificados para receber a AUTORIZAÇÃO PRECÁRIA DE ESPAÇO PÚBLICO.

9. DOS RECURSOS

9.1. O interessado cujo requerimento de credenciamento for considerado inabilitado poderá interpor recurso no prazo de até 2 (dois) dias úteis, a contar da ciência da decisão, assegurada a ampla defesa e o contraditório.

9.2. Uma vez decidido o recurso administrativo eventualmente interposto e, constatada a regularidade dos atos praticados, a Administração ratificará sua decisão.

9.3. O recurso deve ser protocolado na Secretaria Municipal do Desenvolvimento Econômico, localizado na Avenida Visconde de Rio Grande, 1809 – Centro.

10. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1. Pelo descumprimento total ou parcial ou qualquer inadimplência no Termo de Credenciamento, a credenciada sujeitar-se-á, garantida a prévia defesa, as sanções nos termos da Lei n.º 14.133/21.

10.2. O credenciado que não comparecer no evento não será ressarcido pelo preço público.



11. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1. O município não se responsabiliza por perdas e eventuais danos que venham a ocorrer em função da utilização do espaço público.

11.2. Ao protocolar documento manifestando interesse na realização do evento, os interessados automaticamente aceitam todas as disposições do presente Edital.

11.3. Considerando que o evento organizado pelo município de Barra do Ribeiro, será realizado ao ar livre, as condições climáticas poderão afetar a realização do evento e a data prevista neste edital poderá sofrer alteração.

11.4. Havendo cancelamento do evento, os credenciados serão comunicados.

11.5. No caso de desistência por parte da CREDENCIADA, a mesma deverá comunicar esta Municipalidade no prazo de 03 (três) dias após a homologação do credenciamento, para oportunizar os suplentes para participarem do evento.

11.5.1. A desistência após o período estipulado não dará direito ao ressarcimento do preço público.

11.6. Os casos omissos serão resolvidos com base nos princípios gerais de direito e nas disposições municipais vigentes.

12. DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL DE CREDENCIAMENTO

12.1. Até 02 (dois) dias úteis da data fixada para realização do Chamamento, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o presente instrumento.

12.2. Os pedidos de esclarecimentos deverão ser realizados na Secretaria Municipal do Desenvolvimento Econômico, localizado na Avenida Visconde de Rio Grande, 1809 – Centro.

12.3. Acolhida a impugnação contra o instrumento convocatório, em despacho fundamentado, será designada nova data para a realização deste Chamamento Público.

13. DOS ANEXOS

13.1. Fazem parte integrante deste Edital, como se nele estivessem transcritos, os seguintes Anexos:

Anexo I – Ficha de inscrição;

Anexo II – Termo de Referência;

Anexo III – Cronograma previsto.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
BARRA DO RIBEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL

14. DO FORO

14.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Barra do Ribeiro/RS para dirimir quaisquer controvérsias decorrentes deste edital, que não encontrem guarida ou solução na via administrativa



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
BARRA DO RIBEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL

ANEXO I

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO N. 01/2025
FICHA DE INSCRIÇÃO

Prezados Senhores,

Eu, _____ (Nome/Razão Social), com endereço _____ na _____ inscrita no (CNPJ)/CPF) sob o nº _____, telefone de contato () _____, vem solicitar credenciamento junto ao Município de Barra do Ribeiro /RS, para fins de autorização precária para uso individualizado de espaço público, no evento em comemoração à Semana Farroupilha, conforme descrito abaixo:

DATA DO EVENTO	TIPO DE ESPAÇO	CATEGORIA
13 a 20/09/2025		

Declaramos conhecer os termos do Edital do Chamamento Público n.º 01/2025.

Barra do Ribeiro/RS, de de 2025.

Assinatura do Requerente

Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico
Av. Visconde de Rio Grande,1809 – Centro
Fone (51) 34821816



ANEXO II

TERMO DE REFERENCIA

1. OBJETO

1.1 O presente Chamamento Público tem por objeto o credenciamento de empreendedores para a autorização precária de uso de 18 (dezoito) áreas gourmet e 06 (seis) espaços para food truck's e trailer's, no ramo da alimentação especificamente para venda de alimentos ou bebidas. Essa autorização temporária de uso de bem público ocorrerá durante o evento de comemoração da Semana Farroupilha, programada para o período entre 13/09 a 20/09 de 2025, abrangendo os espaços físicos destinados no Parque Walter Dahse Naibert, em Barra do Ribeiro/RS.

1.2.

Espaço gourmet	Categorias
05	Hambúrguer, xis, cachorro-quente, e bebidas em geral.
03	Churrasquinho, e bebidas em geral.
01	Refeição tal como "a la minuta", carreteiro e afins, e bebidas em geral.
01	Entreveiro no pão, e bebidas em geral.
03	Pastel e salgados, e bebidas em geral.
02	Doces em geral, e bebidas em geral.
1	Sorvete, e bebidas em geral.
01	Chopp e bebidas em geral
01	Capeta, drinks, caipirinhas, e bebidas em geral

1.3

Espaço para food truck's e trailer's	Categorias
04	Lanches e bebidas em geral.
01	Sorvete, e bebidas em geral.
01	Bebidas em geral

2. OBJETIVO

2.1 O objetivo é dar igualdade de participação a todos os interessados na autorização precária de uso de bem público (espaços físicos no Parque Walter Dahse Neibert, em Barra do Ribeiro/RS).

2.2 Para a comercialização de alimentos e bebidas, por meio de área gourmet, food truck's e trailer's, durante o evento de comemoração da Semana Farroupilha. De forma suplementar, visa também, organizar a área de alimentação, assegurando uma oferta diversificada de produtos aos visitantes.



3. JUSTIFICATIVA

O presente chamamento tem como objetivo conferir a isonomia e a impessoalidade na escolha dos interessados e definir os parâmetros para a autorização precária de uso de bem público durante a realização do evento de comemoração da Semana Farroupilha. Essas áreas são destinadas à comercialização de produtos por empreendedores, do setor de alimentos e bebidas, que estejam interessados em vender seus produtos.

A comemoração da Semana Farroupilha é um evento que desempenha um papel crucial no estímulo ao desenvolvimento local, promovendo a cultura e proporcionando espaço para a venda de produtos dos comerciantes locais. Para que o evento alcance todo o seu potencial, é essencial garantir a presença de empreendedores no setor de alimentos e bebidas. Nesse contexto, se faz necessária a delimitação clara dos respectivos espaços, buscamos proporcionar um ambiente mais atrativo para os visitantes, além de oferecer uma experiência mais enriquecedora e coesa ao público.

Ao autorizar precariamente o uso de bem público estrategicamente planejado para a comercialização, pretendemos maximizar as oportunidades de negócios para os empreendedores presentes na comemoração da Semana Farroupilha, ao mesmo tempo que promovemos a diversidade e a qualidade dos produtos disponíveis para os visitantes.

Portanto, é fundamental a garantia de uma organização eficiente e uma experiência positiva tanto para os empreendedores quanto para o público em geral. Dessa forma, reforçamos o compromisso de tornar a comemoração da Semana Farroupilha um evento de sucesso que promova a cultura local e impulse o desenvolvimento econômico e social de nossa cidade.

Justifica-se a elaboração deste Chamamento Público considerando o expressivo interesse potencial de empreendedores que atuam na área de alimentação. O objetivo é disponibilizar espaços para comercialização de alimentos e bebidas nos locais designados e nos horários previamente estipulados.

4. REQUISITOS DO CREDENCIAMENTO

4.1. O requerimento de autorização precária de uso do espaço gourmet deverá ser munido dos seguintes documentos:

- I - Cópia do CNPJ, CPF ou RG;
- II - Cartão do CNPJ;
- III - Declaração MEI (se for o caso);
- IV - Alvará Sanitário atualizado;
- V - Alvará Sanitário do ano de 2023 (utilizado como comprovante de tempo de sede ou residência no Município),
- VI - Certidão negativa de débito.

4.2. O requerimento de autorização precária de uso do espaço destinado a food trucks e trailler's deverá ser munido dos seguintes documentos:

- I - Cópia do CNPJ, CPF ou RG;
- II - Cartão do CNPJ;

Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico
Av. Visconde de Rio Grande, 1809 – Centro
Fone (51) 34821816



- III - Declaração MEI (se for o caso);
- IV - Alvará Sanitário atualizado;
- V - Comprovante de tempo de sede ou residência no Município, no mínimo 06 (seis) meses;
- VI - Certidão negativa de débito.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO, QUE CONSISTE NA DEFINIÇÃO DE COMO O CREDENCIADO DEVERÁ PRODUIR OS RESULTADOS PRETENDIDOS DESDE O SEU INÍCIO ATÉ O ENCERRAMENTO

5.1. A partir das 8h da manhã do dia 13/09/2025, os empreendedores já poderão estar no local do evento para a organização do espaço conforme será estabelecido pela Secretaria Municipal do Desenvolvimento Econômico.

5.2. As vendas estão autorizadas até 01 (uma) hora após o encerramento do último show do dia.

6. MODELO DE GESTÃO DE CREDENCIAMENTO, QUE DESCREVE COMO A EXECUÇÃO DO OBJETO SERÁ ACOMPANHADA E FISCALIZADA PELO ÓRGÃO OU ENTIDADE

6.1. O empreendedor será responsável pela comercialização dos seus produtos, não sendo de responsabilidade da Administração Municipal a entrega dos produtos e do recebimento do valor arrecadado.

7. FORMA E CRITÉRIOS DA SELEÇÃO DO FORNECEDOR

7.1. Conforme Decreto Municipal n.º 4.070/2025, a autorização precária de uso do espaço público individualizado poderá ser requerida por pessoas físicas e jurídicas que:

7.1.1. Comercializem os produtos conforme descrito no Anexo I do Decreto Municipal n.º 4.070/2025;

7.1.2. Não possuam débitos com o Município;

7.1.3. Sejam residentes ou com sede no Município há mais de 02 (dois) anos.

7.2. Os interessados, quando do momento da entrega da ficha de inscrição, devem optar por somente 01 (um) tipo de área (espaço gourmet ou local para food truck's/trailer's), e somente 01 (uma) categoria de alimento/bebida.

7.3. Nos termos do Decreto Municipal n.º 4.070/2025, caso o número de habilitados ultrapassar a quantidade de espaços disponibilizados, será realizado sorteio público por tipo de espaço e por categoria.

7.3.1. Serão sorteados 03 (três) suplentes por tipo de espaço e por categoria.



7.3.2. Os habilitados não são obrigados a participar da sessão pública a ser realizada em 01/09/2025, e a ausência não implica na desistência do habilitado ou na nulidade do processo.

8. DO PREÇO E DO PAGAMENTO

8.1. Conforme estabelecido no art. 5º do Decreto Municipal n.º 4.070/2025, a autorização destes espaços será precária e onerosa, mediante pagamento de preço público no valor de R\$ 350,00 (trezentos e cinquenta reais).

8.2. O pagamento do preço público será realizado 01 (um) dia após o sorteio público, através da ferramenta "PIX", cuja chave é o CNPJ nº 88.811.930/0001-76.

8.3. A negativa de pagamento do preço público no prazo implicará na desistência tácita do credenciado, de modo que será chamado o suplente, conforme a ordem estabelecida no sorteio.

9. DEVERES DO MUNICÍPIO E DO CREDENCIADO

DO MUNICÍPIO

9.1. Conforme estabelecido no Decreto Municipal n.º 4.070/2025:

Art. 6º O Município disponibilizará 1 (um) ponto de energia elétrica de 220V por espaço, devendo os autorizados observarem as normas técnicas de segurança.

Parágrafo único. O credenciado deverá providenciar extensão elétrica com metragem suficiente para alcançar a central de fornecimento de energia elétrica, obedecendo as normas técnicas de segurança, utilizando cabo do tipo PP 3x2,5mm com tomadas padrão de três pinos (20A), sendo permitida a utilização de carga máxima de até 3.000 watts

9.2. O Município deverá acompanhar, fiscalizar, controlar e gerenciar a realização das atividades propostas.

9.3. A supervisão da feira será de responsabilidade da equipe da secretaria envolvida.

DO CREDENCIADO

9.4. Responder por todo e qualquer dano, causado ao patrimônio público e/ou a terceiros.

9.5. Observar e fazer cumprir todos os regramentos legais atinentes à segurança e outros cabíveis à espécie.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
BARRA DO RIBEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL

9.6. Se responsabilizar pelos casos não previstos e situações que demandem providências imediatas, assim como o pagamento de eventual prejuízo causado ao Município e/ou a terceiros.

9.7. Retirar todas as instalações e pertences da área envolvida no prazo a ser estipulado pela Secretaria Municipal do Desenvolvimento Econômico.

9.8. É proibida a sub-rogação, substituição ou qualquer outra forma de transferência de espaço cedido.

9.9. O credenciado deve manter o local de trabalho e atendimento em perfeitas condições de higiene e limpeza, inclusive a utilização de avental e de touca de cabelo.

9.11. A responsabilidade de armazenamento e estoque dos produtos é totalmente do CREDENCIADO.

10. CONSIDERAÇÕES FINAIS

10.1. Esclarecimentos técnicos referentes ao objeto, deverão ser direcionados na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico localizado na Avenida Visconde de Rio Grande,1809 - Centro

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BARRA DO RIBEIRO/RS,

João Francisco da Silva Feijó
Prefeito Municipal.

Carlos Antônio Rutkoski
Secretário Municipal do Desenvolvimento Econômico.

Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico
Av. Visconde de Rio Grande,1809 – Centro
Fone (51) 34821816



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
BARRA DO RIBEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL

ANEXO III
CRONOGRAMA PREVISTO

Atividade	Datas previstas
Prazo para impugnação do edital	01 e 04/08/2025
Divulgação das respostas às impugnações ao edital de abertura	05/08/2025
Período de inscrição	07 a 21/08/2025
Resultado das inscrições dos candidatos	25/08/2025
Prazo para interposição de recursos contra indeferimento da inscrição	26 e 27/08/2025
Resultado de eventuais recursos	28/08/2025
Sorteio caso o número de habilitados ultrapassar a quantidade de áreas disponibilizada	01/09/2025
Pagamento do preço público	02/09/2025

*As datas e os períodos estabelecidos no cronograma são passíveis de alteração, conforme necessidade e conveniência do Município de Barra do Ribeiro. Caso haja alteração, esta será previamente comunicada por meio de edital.

**As demais datas serão informadas por meio dos editais subsequentes a serem publicados no site da Prefeitura e no Diário Oficial do Município de Barra do Ribeiro.